



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 – Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 – CEP 15773-000

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 56/2.002**

De 04 de Setembro de 2.002.

“Altera a carga horária semanal para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção Social”.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc. ;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A carga horária para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção Social, Padrão 17-A, criado pela Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2.001, passa a ser de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
04 de setembro de 2.002

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
Diretora de Administração